ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIAS SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde

RECURSO: Próprio

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de placas de identificação veicular (PIV), padrão Mercosul, com fornecimento e instalação, destinadas aos veículos da frota do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo:

I - Descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R$ VALOR UNIT.
01	Aquisição de placas de identificação veicular padrão Mercosul (PIV), em alumínio com película refletiva, contendo QR Code e itens de segurança obrigatórios, conforme normas do CONTRAN, destinadas à frota municipal, com fornecimento e instalação inclusos, em par (dianteira e traseira), de acordo com a categoria do veículo.	04	PAR	R$ 220,00
				Total: R$ 880,00

II - Descrição dos veículos:

Secretaria Municipal de Saúde	
01	CHEVROLET / ONIX PLUS LTZ TURBO - (5N69HT - PRB) – 2026 - NOVO
02	CHEVROLET / ONIX PLUS LTZ TURBO - (5N69HT - PRB) – 2026 - NOVO
03	MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 CDI 10M³ 2023/2024 - IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO – NOVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
04	CHEVROLET / ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT - 2021 PLACA: RLA3C23

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de placas de identificação veicular (PIV), padrão Mercosul, com fornecimento e instalação, destinadas à regularização e adequada identificação dos veículos da frota do Município de Presidente Castello Branco, especialmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda decorre da incorporação de 03 (três) veículos novos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
02 (dois) veículos Chevrolet/Onix Plus LTZ Turbo, ano/modelo 2026, novos;
01 (um) veículo Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI, ano/modelo 2023/2024, implementado como ambulância tipo B – suporte básico, novo;

Além disso, há a necessidade de substituição da placa do veículo Chevrolet/Onix Sedan Plus LTZ 1.0 12V TB Flex Aut, ano 2021, placa RLA3C23, em razão do desgaste e comprometimento de sua legibilidade, o que pode prejudicar a identificação veicular e a conformidade com as normas de trânsito.

A aquisição das placas é indispensável para garantir a circulação legal dos veículos em vias públicas, conforme a legislação vigente, bem como para assegurar a correta identificação, segurança e rastreabilidade da frota pública, especialmente no atendimento das demandas da área da saúde.

A contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento e a instalação das placas, visa assegurar a correta fixação, durabilidade e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores, evitando irregularidades e garantindo a plena adequação dos veículos às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes e apoio às ações de saúde no Município.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:
Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de identificação veicular (PIV), padrão Mercosul, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública.

Considerou-se que a legislação brasileira de trânsito estabelece padrão obrigatório para identificação veicular, não havendo alternativas distintas quanto ao modelo ou especificações técnicas das placas, devendo estas atender integralmente às normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais órgãos competentes.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na aquisição de placas padrão Mercosul com instalação inclusa, garantindo não apenas a regularização legal dos veículos da frota municipal, mas também a correta fixação e adequação técnica, reduzindo riscos de instalação inadequada, danos aos veículos e eventuais não conformidades.

A contratação conjunta de fornecimento e instalação mostra-se mais vantajosa à Administração, uma vez que centraliza a responsabilidade em um único fornecedor, proporciona maior eficiência operacional, otimiza o processo de contratação e assegura melhor controle sobre a qualidade do serviço executado.

Assim, conclui-se que a solução adotada é a que melhor atende ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, bem como às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO: Grau Alto de contratação pois os veículos necessitam estar devidamente identificados e regularizados para circulação imediata.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):
A presente contratação não possui vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda (DFD), não estando condicionada à execução de outro objeto ou contratação correlata.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA):
A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nos termos do referido dispositivo legal:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratações que envolvam valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados na forma da legislação vigente.
Diante disso, a contratação por dispensa mostra-se legalmente amparada, adequada e necessária para atender à demanda da Administração Pública de forma célere e eficiente, assegurando a vantajosidade da contratação.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/21, Artigo 63, conforme Decreto Municipal nº D/5.084/2023 e Instrução Normativa de nº 1/2023.
1. Habilitação Jurídica
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
Prova de inscrição no CNPJ;

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica

Credenciamento/autorização junto ao órgão competente de trânsito (DETRAN) para fabricação e/ou comercialização de placas de identificação veicular padrão Mercosul, conforme legislação vigente;

4. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços de fornecimento e instalação das placas de identificação veicular serão realizados no âmbito do Município de Presidente Castello Branco/SC, em local a ser indicado pela Administração Municipal no momento da solicitação, podendo ocorrer na sede da Prefeitura ou em outro local onde os veículos estiverem disponibilizados.

A contratada deverá deslocar-se até o local indicado, responsabilizando-se pela execução completa da instalação, com todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (x) NÃO

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Sergio Bernardi

GESTORA DE CONTRATO: Graziela Zanol

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para fornecimento e instalação das placas de identificação veicular será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pela contratada. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata e coordenada com a Administração Municipal, em data e local previamente agendados, de modo a não prejudicar a utilização dos veículos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

PESQUISA DE PREÇOS: Foram realizadas pesquisas de preços, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 2º do Decreto Municipal nº 6.083/2023.
A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base na análise do objeto da licitação, levando em consideração as especificidades do serviço a ser contratado.

PNCP: Na data de 18 de maio de 2026, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não sendo localizada contratação com o mesmo objeto da presente contratação.

Contratações Similares (anteriores): Na data de 18 de maio de 2026, realizaram-se pesquisas em outros municípios, sendo identificadas contratações similares com objetos semelhantes ao da presente contratação, as quais foram utilizadas como referência complementar para análise mercadológica, possibilitando verificar que os valores estimados se encontram compatíveis com os praticados no mercado, conforme abaixo:

- Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC – Dispensa nº 0033/2025: https://xanxere.sc.gov.br/licitacao/dispensa-no-0033-2025-placas-veiculos/
- Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC – Dispensa de Licitação nº 98/2025 – Processo nº 146/2025: https://ponteserrada.sc.gov.br/licitacao/aviso-de-dispensa-de-licitacao-n-98-2025-processo-n-146-2025-contratacao-de-servicos-de-emplacamento-veicular/

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

Pesquisa com Fornecedor:

EMPRESA	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
J.C. PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	25.421.651/0001-86	R$ 220,00	R$ 880,00
CONPLAC PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	04.324.616/0001-79	R$ 240,00	R$ 960,00
VALE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	28.659.184/0001-15	R$ 240,00	R$ 960,00

OBSERVAÇÕES:
Segue documentos comprobatórios em anexo para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação, compreende o valor total de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

Presidente Castello Branco/SC, 19 de maio de 2026.

Maria Paula Engel:06292802906
Assinado de forma digital por Maria Paula Engel:06292802906
Dados: 2026.05.26 09:53:08 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo